



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 08/2023/PROEX

UFCA ITINERANTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - 2024

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o presente edital de seleção de projetos de extensão e concessão de bolsas do programa UFCA Itinerante, na modalidade Ampla Concorrência, convidando os(as) servidores(as) docentes, em efetivo e ativo exercício, a apresentarem propostas para ações de extensão realizadas de forma presencial voltadas a estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e estudantes de Ensino Médio, da Rede Pública, em municípios indicados pela PROEX, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1** Estimular a participação dos (as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-01/RC-11) do [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\) da UFCA \(clique ou toque aqui para conhecer\)](#): Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem com o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, a partir da interiorização das ações de extensão e cultura.
- 1.2** Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas [áreas temáticas \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#) definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE-2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da integralização da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

- 1.3** Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico número seis (OE-6) do PDI da UFCA: Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa; bem como os resultados-chave: Articulação e promoção das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura em parcerias com outras instituições de educação superior do Cariri.

- 1.4** Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: Fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 DA FINALIDADE

- 2.1** A presente chamada interna visa fortalecer a relação entre a UFCA e a sociedade caririense de forma mais ampla, com qualidade, por meio da troca de conhecimentos, do diálogo com a comunidade, da exposição das realizações da UFCA, alinhando-se ao PDI/UFCA IE - 01/11: Interiorização das ações de extensão e cultura contribuindo para o alcance da Meta 8 do PNE no território de atuação da Instituição.

- 2.2** Em parceria com gestões municipais da região definidas para o exercício 2024, busca-se selecionar atividades de extensão que se proponham a contribuir estrategicamente para o desenvolvimento socioeconômico e para a dinâmica cultural das escolas parceiras, fortalecendo a participação de estudantes de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

graduação da UFCA, sob a orientação de docentes em efetivo e ativo exercício, de modo a promover subsídios e diagnósticos de caráter extensionista/científico, no comprometimento da responsabilidade social da UFCA.

3 DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 Extensão Universitária:** atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.
- 3.2 Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 3.3 UFCA Itinerante:** trata-se de um programa de Extensão, promovido pela PROEX, a fim oportunizar uma efetiva interação entre a Universidade e a sociedade Caririense. O programa consiste em uma estratégia de interiorização e integração das ações de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino.
- 3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:** trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade ([clique ou toque aqui para saber mais](#)).

4 COMITÊ GESTOR

- 4.1** O Comitê Gestor será constituído por servidores pertencentes ao quadro da PROEX e presidido pelo Gerente da Divisão de Fortalecimento às Ações de Extensão.
- 4.2** O Comitê realizará a gestão do processo seletivo disposto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 4.3** O Comitê Gestor do Edital, bem como a Pró-Reitoria de Extensão não avaliam o mérito das avaliações realizadas pelos pareceristas Ad Hoc.
- 4.4** O Comitê Gestor avaliará e decidirá possíveis casos omissos do processo seletivo disposto neste edital.

5 DAS BOLSAS

- 5.1** Serão disponibilizadas 12 (doze) bolsas, no valor de 700,00 (setecentos) reais mensais, para os 6 (seis) projetos de melhor classificação no processo seletivo, com duração de março a junho de 2024.
- 5.2** Para cada um dos 6 (seis) projetos aprovados serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas.
- 5.3** O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 5.2 deste documento, poderá ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo com as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no subitem 1.2.
- 6.2** Os projetos devem abranger propostas a serem realizadas em formato presencial nos municípios do Cariri indicados pela PROEX quando do início das ações.
- 6.2.1** A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos seja modificado, para atuação no formato remoto, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.
- 6.2.2** As propostas deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.
- 6.3** Somente serão aceitas propostas de autoria de docentes pertencentes ao quadro efetivo e ativo da UFCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 6.3.1** Somente docentes que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar na coordenação dos projetos.
- 6.3.2** O docente que estiver afastado poderá submeter uma proposta, desde que a data de retorno às suas atividades acadêmicas seja anterior ao início da vigência das atividades do projeto.
- 6.3.3** Propostas de docentes que possuem pendências com a Pró-reitoria de Extensão serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.
- 6.3.4** Em cumprimento ao Regulamento das ações de extensão da UFCA, apenas servidores docentes efetivos e ativos podem atuar como coordenadores adjuntos das ações.
- 6.3.5** Não poderão ser submetidos projetos que contenham escopo idêntico a programa ou projeto já cadastrado na PROEX, conforme estabelecido no [Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).

7 DA PROPOSTA

- 7.1** A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:
 - I) Interação dialógica;
 - II) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
 - III) Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
 - IV) Impacto na formação do estudante;
 - V) Impacto e transformação social;
 - VI) Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

- 7.2** Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos [ODS da ONU \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#), listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem dos objetivos do projeto.
 - I) Erradicação da Pobreza;
 - II) Fome Zero e Agricultura Sustentável;
 - III) Saúde e Bem-Estar;
 - IV) Educação de Qualidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- V) Igualdade de Gênero;
- VI) Água Potável e Saneamento;
- VII) Energia Limpa e Acessível;
- VIII) Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX) Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X) Redução das Desigualdades;
- XI) Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII) Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII) Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV) Vida na Água;
- XV) Vida Terrestre;
- XVI) Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII) Parcerias e Meios de Implementação.

7.3 O projeto deverá obrigatoriamente ter como público-alvo estudantes dos últimos anos do ensino fundamental e estudantes de ensino médio, da Rede Pública, ter cronograma de execução de atividades compreendido entre março e junho de 2024 e, ser planejada para execução, de forma presencial, exclusivamente, nas escolas e municípios indicados pela Proex.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição dos projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA – clique ou toque aqui para acessar\)](#), acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção Editais Publicados, no menu docente. Os proponentes poderão seguir orientações para escrita das propostas no [documento orientador \(clique ou toque aqui para acessar\)](#);

8.1.1 As submissões devem ser realizadas exclusivamente pelo cadastro do docente proponente no SIGAA, devendo este manter atualizados seus dados no referido sistema, em especial e-mail e telefone para contato.

8.1.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador serão desclassificadas do processo seletivo.

8.2 Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 8.3** As orientações acerca do acesso ao Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no tutorial orientador disponibilizado no [Portal da UFCA, aba Tutoriais \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), com início das atividades em 01/03/2024 e finalização em 30/06/2024.

9 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA

- 9.1** As propostas recebidas passarão por fase única no processo de seleção, sendo de caráter eliminatória e classificatória.
- 9.1.1** Análise de Mérito: Etapa realizada pela Comissão Avaliadora *Ad Hoc* designada pela PROEX e validada pelo Comitê Gestor.
- 9.1.1.1** As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extrauniversitária, caracterizando ação extensionista, em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 7, em sua completude. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas.
- 9.1.1.2** Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação. De posse desta nota, serão consideradas as duas notas mais altas para a construção da média.
- 9.1.1.3** De posse das notas emitidas pela Comissão Avaliadora, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.
- 9.1.1.4** A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	1
1.2	Enquanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	1
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	1
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	1
2	Aspectos Sociais		
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	1
2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	1
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	1
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto?	10	1
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1
2.6	Em que medida a ação direciona-se a escolas públicas de educação básica, a grupos em vulnerabilidade e/ou a interiorização?	10	1
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR		10,0	

9.1.1.5 A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 9.1.1.4 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

9.1.1.6 As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

9.1.1.7 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

l) Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- II) Articulação da proposta voltada a estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e estudantes de Ensino Médio, da Rede Pública;
- III) Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação.

9.1.1.8 Persistindo o empate, serão observados data e horário de inscrição do projeto no SIGAA, dando ao primeiro cronologicamente inscrito a primazia na disputa.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos interpostos contra o resultado da fase única deverão ser enviados exclusivamente pelo coordenador para o e-mail fortalecimento.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no [Portal da UFCA, aba Formulários \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma (artigo 13) deste Edital.

10.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamento, sem identificação, preenchidos em formulários não propostos por este edital e que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

10.3 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e/ou recurso do resultado final.

11 DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

11.1 Do coordenador da ação de extensão:

- I) Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- a) Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato do envio do [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), quando deverá ser também entregue a [Ata de Seleção, disponível no Portal da UFCA, aba Formulários \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
- b) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos neste edital, bem como no artigo 11 da [Resolução Consuni Nº 43, de 22 de outubro de 2020](#), a seguir:
- i) Estar regularmente matriculado (a) e ativo em um Curso de Graduação da UFCA;
 - ii) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
 - iii) Apresentar toda a documentação solicitada em edital;
 - iv) Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- II) Enviar o [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), disponibilizado por meio de formulário online, e enviar no ato do preenchimento a [Ata de Seleção, disponível no Portal da UFCA, aba Formulários \(clique ou toque aqui para acessar\)](#) do(s) bolsista(s), dentro do prazo estabelecido.
- a) O envio do termo supracitado é condição para a efetivação da(s) bolsa(s) e, no caso de projetos e programas sem bolsa, é condição para efetivação do cadastro e atuação da ação.
- III) Orientar o(s) bolsista(s) no correto preenchimento da documentação descrita no inciso I do item 11.2 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- IV) Cadastrar o(s) bolsista(s) por meio do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 13 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Portal da UFCA, aba Tutoriais \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
- a) O não cadastro de bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela PROEX em edital e/ou em comunicado oficial, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
- b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- V) Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas ao(s) bolsista(s), guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- VI) Substituir o(s) bolsista(s) quando este(s) não cumprir(em) as tarefas assumidas ou quando necessário:
- a) A indicação do nome do(s) substituto(s) deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo;
- b) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do(s) bolsista(s) para indicação de seu(s) substituto(s), sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
- c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);
- d) No caso da impossibilidade de indicação de bolsista(s) a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:
- i) Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX;
- ii) Realizar um novo processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.
- VII) Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- a) As frequências do(s) bolsista(s) deverão ser enviadas por meio do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Portal da UFCA, aba Tutoriais \(clique ou toque aqui para acessar\)](#);
 - b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
 - c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
 - d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;
 - e) O envio em atraso acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento:
 - i) Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;
 - ii) Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
 - f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- VIII) Produzir e encaminhar em prazo estabelecido e junto aos estudantes os relatórios quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX:
- a) O não cumprimento desta atribuição acarretará penalidades estabelecidas na [Resolução Consuni Nº 43, de 22 de outubro de 2020](#) ou outro que o substitua, bem como no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA, impedindo o coordenador de concorrer aos editais de fomento da PROEX para 2025;
 - b) A entrega da certificação está condicionada à entrega desses relatórios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- IX) Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto ou programa de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.
- a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o coordenador de concorrer aos editais de fomento da PROEX para 2025, sendo sua ação desclassificada do processo.
- X) Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e ter disponibilidade para participar de demais eventos promovidos pela PROEX.
- XI) Informar à PROEX, por meio de comunicado formal, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto. Tal informação deverá ser repassada no início da atuação do docente, o qual deverá enviar [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
- XII) No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação (exceto férias):
- a) Comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver;
- b) Indicar um novo membro para a continuidade do projeto que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.
- XIII) Informar à PROEX, através de comunicado formal, caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente.
- XIV) Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, por meio de comunicado formal;
- XV) Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;
- XVI) Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;
- XVII) Comprometer-se a adequar o projeto à agenda de duas viagens mensais aos municípios indicados pela PROEX para realização da ação aprovada no UFCA Itinerante nas Escolas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11.2 Do bolsista da ação de extensão:

- I) Enviar o [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido:
 - a) O preenchimento do formulário do Termo de Compromisso deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do discente;
 - b) O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.
- II) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;
 - a) O cumprimento da carga horária dos estudantes, nos meses referentes às férias acadêmicas, seguirá orientações encaminhadas por meio de comunicados oficiais da PROEX.
- III) Preencher a Frequência Mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Portal da UFCA, aba Tutoriais \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
 - a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;
 - b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
 - c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
 - d) O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento:
 - i) Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- ii) Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
- e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de GRU.
- IV) Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto ou programa de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.
 - a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o estudante de ser bolsista na Pró-reitoria de Extensão no ano subsequente.
- V) Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório final do bolsista, sendo esta condição para o recebimento da certificação.
- VI) Participar dos ENEX, e ter disponibilidade para os demais eventos promovidos pela PROEX.
- VII) Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- VIII) Adequar-se à agenda de duas viagens mensais aos municípios indicados pela PROEX para realização da ação aprovada no UFCA Itinerante nas Escolas.
- IX) Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

12 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E COORDENADORES

- 12.1** Ao final do período de vigência do projeto os estudantes e o coordenador devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto a PROEX receberão certificado de extensionistas, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 11, deste edital. A certificação será emitida a partir de julho de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

13 CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	14/12/2023
Submissão das propostas	14/12/2023 a 21/01/2024
Fase única – Análise do mérito dos projetos	22/01/2024 a 26/01/2024
Resultado parcial	30/01/2024
Recurso sobre resultado parcial	31/01/2024 a 01/02/2024
Resultado final	08/02/2024
Período de seleção dos bolsistas	14/02/2024 a 21/02/2024
Envio da documentação dos alunos selecionados e de termo de compromisso	22/02/2024 a 26/02/2023
Reunião de orientações entre Proex e extensionistas (coordenadores e bolsistas)	29/02/2024 a 01/03/2024
Período de início das atividades	01/03/2024
Período de atividade dos projetos nas escolas, conforme item 8.3 deste Edital	03/2024 a 06/2024
Produção e entrega do relatório	06/2024

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** É de responsabilidade do coordenador acompanhar o cronograma (item 13) deste edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.
- 14.2** A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, por decisão unilateral da UFCA ou da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal e orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.3** Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 14.4** A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, sobrecarga das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.
- 14.5** A inscrição no processo seletivo apresentado neste edital implica a aceitação de seus termos.
- 14.6** É de responsabilidade dos docentes e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.
- 14.7** Não serão aceitas pela PROEX as inscrições em desacordo com o presente Edital.
- 14.8** O Comitê Gestor deste Edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 13 deste edital.
- 14.9** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas através de comunicação pelo endereço eletrônico fortalecimento.proex@ufca.edu.br.

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: fortalecimento.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) –
Sala K202

Juazeiro do Norte-CE, 14 de dezembro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin

Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri